



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 539 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 31 de março de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL
CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MARCOS LEITE
GADRIANA MEDEIROS MAIA
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 331/2025
- Decreto Municipal Nº 332/2025
- Portaria Nº 126/2025 – GP
- Portaria Nº 127/2025 – GP

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Pesquisa Mercadológica
- Aviso de Pesquisa Mercadológica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 539 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 31 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 331/2025

Regulamenta os procedimentos para emissão do Cartão Municipal de Identificação para pessoas com Transtorno no Espectro Autista – TEA, nos termos da Lei nº 370/2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 370, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a emissão do Cartão Municipal de Identificação para pessoas com Transtorno no Espectro Autista – TEA, denominado CARTÃO TEA, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, visando conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e alterações produzidas pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, de acordo com o art. 1º, §2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º O Cartão TEA será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de seus equipamentos de serviços socioassistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO. À SEMAS, responsável pela expedição do Cartão TEA, compete:

- I - administrar a política de emissão do Cartão TEA em âmbito municipal;
- II - expedir no Município de São Francisco do Oeste o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com Transtorno no Espectro Autista – TEA, devidamente numerado, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;
- III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de cartões emitidos pelo Município.

Art. 4º O CARTÃO TEA será expedido nos moldes em que preconiza a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II - fotografia no formato 3x4 (três centímetros por quatro cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV - identificação da Unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 5º O CARTÃO TEA terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número emitido originalmente.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio do Cartão TEA, será emitido segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 6º O CARTÃO TEA será expedido no Município de São Francisco do Oeste sem qualquer ônus ao requerente.

§1º Somente as pessoas com TEA, comprovadamente residentes e domiciliadas em São Francisco do Oeste, há pelo menos 06 (seis) meses, poderão requerer o Cartão TEA neste Município.

§2º Para fins de comprovação de residência e domicílio, o/a requerente deverá apresentar comprovante de conta de água ou luz atualizado e Carteira de Saúde da Família.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 539 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 31 de março de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2025

São Francisco do Oeste/RN, em 28 de março de 2025.

"Estabelece regras sobre o lançamento, parcelamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no âmbito municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, previsto no art. 156, I, da Constituição Federal e instituído no âmbito municipal pelo art. 2º, I, "a" da Lei Municipal nº 212/2017 (Código Tributário Municipal), será lançado pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, poderá ser pago em quota única ou parcelada, com vencimento nas seguintes datas:

a) Quota única, com vencimento em 31/05/2025;

b) Parcelado em 04 quotas, para o imposto a partir de R\$ 20,00 (vinte reais), com vencimento nas seguintes datas: 31/05/2025 (primeira quota); 31/06/2025 (segunda quota); 30/07/2025 (terceira quota); 31/08/2025 (quarta quota).

Art. 2º - Fica concedido, nos termos do art. 13, I, da Lei Municipal nº 212/2017 (Código Tributário Municipal), desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2025, àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo instituída pela Lei Municipal nº 290/2021, deverá ser lançado juntamente com o IPTU, no mesmo carnê.

Parágrafo único: O valor da taxa, somado ao valor do IPTU, será parcelado em 4 quotas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gisely Porfírio Cavalcante
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2025-GP

Dispõe acerca da DESIGNAÇÃO de Usuário Gerenciador na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 13.886.253/0001-56)** do município de São Francisco do Oeste/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Nome: **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**
Cargo: **Prefeita**
Matrícula: **138884-3**
CPF: *****.777.504-****

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 539 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 31 de março de 2025.

PORTARIA Nº 127/2025-GP

Dispõe acerca da DESIGNAÇÃO de Usuário Gerenciador na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.529.435/0001-32)** do município de São Francisco do Oeste/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Nome: **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Cargo: **Prefeita**

Matrícula: **138884-3**

CPF: *****.777.504-****

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 02 de abril de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, conforme condições constantes no Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1XZE89jnNjJf8sMZI_UB5y5AgxwdKLGX/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras.sforn@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de março de 2025

Addyson Manoel Freitas de Paiva
GERENTE DE COMPRAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para locação de estrutura física, iluminação, sonorização e transmissão, para apoio e suporte a eventos culturais e institucionais. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.dropbox.com/scl/fi/dpegn28uhk5o0roy9s9p6/SOLICITA-O-DE-COTA-O-N-002.2025.docx?rlkey=r699rdngfoilpblurerjbbvoq&st=3tospozz&dl=0>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras.sforn@gmail.com. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail, mencionado no parágrafo.

São Francisco do Oeste/RN, em 28 de março de 2025.

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA
Responsável pela Pesquisa de Preços

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 539 de 31 de março de 2025 com 3 págs.